



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3940/1992

Ementa

ALTERA A LEI 423/55, PARA TORNAR GRATUITO O FUNERAL DE DOADOR DE ÓRGÃO HUMANO.

Data da Norma

02/06/1992

Data de Publicação

05/06/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 5567/1991](#) - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Ação Direta de Inconstitucionalidade 16.363-0/8 - Procedente em 09/08/1998.

CEMITÉRIOS E FUNERAIS - funeraiis

Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma

08/12/1998

14/09/2004

Norma Relacionada

[Decreto Legislativo n° 687/1998](#)

[Lei n° 6413/2004](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 3.940, de 02 DE JUNHO DE 1992

Altera a Lei 423/55, para tornar gratuito o funeral de doador de órgão humano.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 26 de maio de 1992, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 423, de 18 de outubro de 1955, alterada pelas Leis 2.396, de 15 de abril de 1980; 2.533, de 30 de novembro de 1981; e 2.681, de 29 de dezembro de 1983, é acrescido deste § 2º, transformado em § 1º o parágrafo único:

"§ 2º O funeral será gratuito, se de doador de órgão humano."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de junho de mil novecentos e noventa e dois (02/06/1992).

[Assinatura]
ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de junho de mil novecentos e noventa e dois (02/06/1992).

[Assinatura]
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa